

Termo de Referência 108/2024

Informações Básicas

Número do artefato	UASG	Editado por	Atualizado em
108/2024	153036-UNIV.FED.DOS VALES DO JEQUITINHONHA E MUCURI	NELMA MARIA FERREIRA	10/12/2024 16:38 (v 3.0)
Status	ASSINADO		

Outras informações

Categoria	Número da Contratação	Processo Administrativo
II - compra, inclusive por encomenda/Bens de consumo	199/2024	23086.031437/2024-73

1. Definição do objeto

1.1. Aquisição de materiais esportivos, copa/cozinha, expediente e decoração para atender a demanda da UFVJM, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor de Referência- Pregão 90.008/2024						
ITEM	CATMAT	Descrição	UNIDADE DE FORNEC.	QUANTD.	VALOR DE REFERÊNCIA	VALOR TOTAL (QUANTIDADE X VALOR UNITÁRIO)
1	240858	BALÃO DE LÁTEX - COR: AZUL CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. Tamanho: 5 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30
2	240858	BALÃO DE LÁTEX - COR: BRANCO CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. Tamanho: 5 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30
3	240858	BALÃO DE LÁTEX - COR: VERDE CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. Tamanho: 5 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 11,73	R\$ 117,30
4	602197	BALÃO DE LÁTEX - COR: AZUL CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. Tamanho: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
5	602197	BALÃO DE LÁTEX - COR: BRANCO CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. Tamanho: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50

6	602197	BALÃO DE LÁTEX - COR: VERDE CINTILANTE. FORMATO: REDONDO. TAMANHO: 9 POLEGADAS. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 UNIDADES.	UNIDADE	10	R\$ 16,35	R\$ 163,50
7	206995	BARBANTE - MATERIAL: ALGODÃO. QUANTIDADE FIOS: 8 UNIDADES. ACABAMENTO SUPERFICIAL: CRÚ. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 1 KG.	ROLO	10	R\$ 26,47	R\$ 264,70
8	307499	BOMBONA - MATERIAL: PLÁSTICO RESISTENTE. CAPACIDADE: 200 LITROS. COR: AZUL. APLICAÇÃO: DESCARTE DE MATERIAL TÓXICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA GRANDE REMOVÍVEL NA PARTE SUPERIOR.	UNIDADE	2	R\$ 290,85	R\$ 581,70
9	248494	BOMBONA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 50 LITROS. COR: BRANCA. APLICAÇÃO: TRANSPORTE COMBUSTÍVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA.	UNIDADE	5	R\$ 101,33	R\$ 506,65
10	615354	BOMBONA - MATERIAL: POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE. CAPACIDADE: 20 L. APLICAÇÃO: TRANSPORTE COMBUSTÍVEL. COR: BRANCA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ALÇA SUPERIOR, LACRE, TAMPA ROSQUEÁVEL, BICO LONGO.	UNIDADE	1	R\$ 57,58	R\$ 57,58
11	272254	BORRIFADOR - TIPO: SPRAY. MATERIAL: PLASTICO. CAPACIDADE: 500 ML. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: BICO COM REGULAGEM DO JATO.	UNIDADE	12	R\$ 8,64	R\$ 103,68
12	207134	CABIDE - MATERIAL: PLÁSTICO. COR: PRETO. MEDIDAS: COMPRIMENTO: 39 CM. ALTURA: 16,5 CM. ESPESURA: 5 MM. APRESENTAÇÃO: KIT COM 100 UNIDADES.	UNIDADE	1	R\$ 170,00	R\$ 170,00
13	461919	CADEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: BRANCA. MEDIDAS: 51 CM DE COMPRIMENTO X 43 CM DE LARGURA. CAPACIDADE: 140 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL, CLASSE B (USO IRRESTRITO). COM CERTIFICAÇÃO INMETRO 166/2021.	UNIDADE	100	R\$ 53,27	R\$ 5.327,00
14	461919	CADEIRA - MATERIAL: POLIPROPILENO. COR: PRETA. MEDIDAS APROXIMADAS: 83X53X40 CM (ALTURA, LARGURA E PROFUNDIDADE). PESO SUPORTADO: IGUAL OU SUPERIOR A 120 KG. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SEM BRAÇO, EMPILHÁVEL. COM CERTIFICAÇÃO INMETRO 166/2021.	UNIDADE	500	R\$ 53,27	R\$ 26.635,00
15	473508	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: ORGANIZADORA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 44CM X ALTURA: 15CM X LARGURA: 34,5 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE: 15 LITROS.	UNIDADE	5	R\$ 43,44	R\$ 217,20

16	455066	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: ORGANIZADORA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 450 MM X LARGURA: 320 MM X ALTURA: 280 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE: 29 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 53,28	R\$ 532,80
17	455069	CAIXA PLÁSTICA - TIPO: ORGANIZADORA. MATERIAL: POLIPROPILENO. TRANSMITÂNCIA: TRANSPARENTE. COMPRIMENTO: 63 CM X LARGURA: 45 CM X ALTURA: 40 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA E TRAVAS. CAPACIDADE: 78 LITROS.	UNIDADE	10	R\$ 140,06	R\$ 1.400,60
18	345402	CANETA HIDROGRÁFICA - MATERIAL: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER 2,0 MM. ESPESSURA ESCRITA: FINA. COR CARGA: AZUL OU PRETA. APLICAÇÃO: RETROPROJETOR. APRESENTAÇÃO: CAIXA COM 12 UNIDADES.	CAIXA	2	R\$ 56,04	R\$ 112,08
19	608143	CANETA MARCADOR PERMANENTE - MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: POLIÉSTER. TIPO ESCRITA: EXTRAFINA. COR TINTA: AZUL/PRETO OU VERMELHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SECAGEM EM PLÁSTICO, VINIL, ACRÍLICO E VIDRO.	UNIDADE	10	R\$ 4,56	R\$ 45,60
20	241162	CANETA PERMANENTE. MATERIAL CORPO: PLÁSTICO. MATERIAL PONTA: PLÁSTICO. FORMATO: CILÍNDRICO. TIPO ESCRITA: FINA. COR TINTA: PRETA. APLICAÇÃO: IDENTIFICAÇÃO EM PLÁSTICOS DE LABORATÓRIO.	UNIDADE	10	R\$ 15,94	R\$ 159,40
21	229816	CANETA - TIPO: POSCA 5M. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO PONTA: REDONDA MÉDIA. ESPESSURA DO TRAÇO: 1,8 MM A 2,5MM. COR: PRETA.	UNIDADE	20	R\$ 31,90	R\$ 638,00
22	368446	CANUDO DE FORMATURA - MATERIAL: CAMURÇA. COR: PRETO. COMPRIMENTO: 30 CM. LARGURA: 4 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ACABAMENTO EM DOURADO.	UNIDADE	2	R\$ 8,73	R\$ 17,46
23	432016	CARPETE - MATERIAL: FIBRA DE PET E RESINA SINTÉTICA. COR: GRAFITE. ESPESSURA: 5MM. GRAMATURA: 500 a 550 G/M ² . CARACTERÍSTICA ADICIONAL: COM TEXTURA DE VELOUR. APROVADO CONFORME NORMA ASTM 2859.	METRO ²	65	R\$ 29,06	R\$ 1.888,90
24	343482	CARTOLINA - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 180 G/M ² . COMPRIMENTO: 330 MM. LARGURA: 440 MM. COR: BRANCA .	FOLHA	1000	R\$ 0,60	R\$ 600,00
25	379312	COLA - TIPO: BASTÃO. ESPESSURA: 7,5 MM X 30 CM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C. APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE. APRESENTAÇÃO: PACOTE 500 GRAMAS.	UNIDADE	1	R\$ 37,60	R\$ 37,60

26	284808	COLA - TIPO: BASTÃO. ESPESSURA: 11MMX30CM. COMPOSIÇÃO: RESINA DE EVA E RESINA TAQUIFICANTE. PONTO DE AMOLECIMENTO: 91°C. APLICAÇÃO: PISTOLA QUENTE.	UNIDADE	10	R\$ 1,57	R\$ 15,70
27	616054	CONJUNTO DE PANELAS - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FUNDO TRIPLO, TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL COM SAÍDA DE VAPOR. CONJUNTO CONTENDO 3 PANELAS: 1 CAÇAROLA FUNDA DE 16 CM (1,5 L), 1 CAÇAROLA FUNDA DE 18 CM (2,2L) E 1 CAÇAROLA FUNDA DE 20 CM (3,1L). APLICAÇÃO: FOGÃO A GÁS, ELÉTRICO, VITROCERÂMICO E INDUÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 499,84	R\$ 999,68
28	294794	CORDOAMENTO - PARA RÉGUA PARALELA. MATERIAL: NYLON ESPECIAL. TIPO: TRANÇADO. COMPRIMENTO: 150 CM. APLICAÇÃO: PRANCHETA DESENHO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FERRAGENS.	UNIDADE	20	R\$ 93,13	R\$ 1.862,60
29	428150	FITA ADESIVA - MATERIAL: PAPEL CREPADO. TIPO: TERMO-REATIVA. LARGURA: 19 MM. COMPRIMENTO: 30 M. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ADESIVO A BASE DE BORRACHA E RESINA.	UNIDADE	4	R\$ 10,00	R\$ 40,00
30	610084	FLOR ARTIFICIAL - TIPO: ARRANJO DE ORQUÍDEA, COM 4 HASTES EM CASCATA. COR: BRANCA. ALTURA: 48 CM. LARGURA: 35 CM. PROFUNDIDADE: 35 CM. DIÂMETRO DO VASO: 30 CM. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: FLORES ARTIFICIAIS COM GALHOS DE FIO ARAMADO, REVESTIDO COM PLÁSTICO, COM 4 ORQUÍDEAS DE SILICONE, NA COR BRANCA COM FOLHAS VERDES, VASO DE VIDRO TRANSPARENTE EM FORMATO BACIA PREENCHIDO COM MUSGO E SERRAGEM GROSSA.	UNIDADE	4	R\$ 371,00	R\$ 1.484,00
31	608459	GARRAFA - MATERIAL: POLIETILENO. CAPACIDADE: 500 ML. APLICAÇÃO: ARMAZENAMENTO DE LÍQUIDOS. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM TAMPA DE ROSCA E LACRE DE 28 MM. COR: BRANCA. APRESENTAÇÃO : KIT 100 UNIDADES	UNIDADE	1	R\$ 91,34	R\$ 91,34
32	455619	GARRAFA TÉRMICA - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. CAPACIDADE: 1 LITRO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA SERVE A JATO.	UNIDADE	5	R\$ 87,08	R\$ 435,40
33	241535	LÂMINA DE BARBEAR - MATERIAL: AÇO INOXIDÁVEL. COMPRIMENTO: 43 MM. LARGURA: 22 MM. TIPO: USO DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO: EMBALAGEM COM 50 LÂMINAS.	EMBALAGEM	4	R\$ 35,54	R\$ 142,16
34	329119	LEITEIRA - MATERIAL: AÇO INOX. CAPACIDADE: 1,3 L. ALTURA: 17 CM. DIAMETRO: 14 CM. USO: UTILIZADA EM FOGÃO DE INDUÇÃO.	UNIDADE	2	R\$ 127,46	R\$ 254,92

35	607702	LONA - MATERIAL: CONFECCIONADA EM POLIETILENO DE BAIXA DENSIDADE. ESPESSURA: 200 MICRA. LARGURA: 8 M. COMPRIMENTO: 100 M. COR: BRANCA E PRETA. APRESENTAÇÃO: ROLO COM 100 METROS.	ROLO	1	R\$ 1.764,12	R\$ 1.764,12
36	422384	PAPEL ALUMÍNIO - MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 65 M. LARGURA: 45 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	67	R\$ 51,40	R\$ 3.443,80
37	270050	PAPEL FILME - COMPOSIÇÃO: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). COMPRIMENTO: 100 M. LARGURA: 25 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	12	R\$ 21,98	R\$ 263,76
38	220981	PAPEL FILME- MATERIAL: PVC (CLORETO DE POLIVINILA). COMPRIMENTO: 300 M. LARGURA: 29 CM. APRESENTAÇÃO: ROLO.	UNIDADE	13	R\$ 31,45	R\$ 408,85
39	229729	PAPEL KRAFT - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 80 G/M ² . COMPRIMENTO: 110 CM. LARGURA: 75 CM. COR: PARDA.	FOLHA	100	R\$ 1,45	R\$ 145,00
40	438380	PAPEL KRAFT - MATERIAL: CELULOSE VEGETAL. GRAMATURA: 80 G/M ² . COMPRIMENTO: 200 M. LARGURA: 60 CM.	BOBINA	10	R\$ 222,25	R\$ 2.222,50
41	266558	PAPEL MANTEIGA - COMPRIMENTO: 70 CM. LARGURA: 50 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ACETINADO, DESCARTÁVEL.	UNIDADE	54	R\$ 1,68	R\$ 90,72
42	445141	PASSADEIRA - MATERIAL: VELOUR. TAMANHO EM LINHA: 30 M DE LARGURA. COR: AZUL AVELUDADA. ACABAMENTO LATERAL: EM DEBRUM NA COR VERMELHA. COMPOSIÇÃO: 100% POLIPROPILENO. GRAMATURA: 550 G/M ² . ESPESSURA: 5,0/6,0MM. BASE: ESTIRENO BUTADIENO (ACRÍLICO). INFLAMABILIDADE: APROVADO CONFORME NORMA AST 2859.	UNIDADE	1	R\$ 1.318,80	R\$ 1.318,80
43	316520	PINCEL MARCADOR - TIPO: PERMANENTE. MATERIAL: PLÁSTICO. TIPO PONTA: POLIÉSTER. COR TINTA: AZUL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PONTA MÁXIMO DE 1 MM.	UNIDADE	20	R\$ 7,76	R\$ 155,20
44	340073	PISTOLA - APLICAÇÃO: PARA COLA QUENTE. MATERIAL: PLÁSTICO. VOLTAGEM: BI-VOLT (110 E 220 V). POTÊNCIA: 80W . TAMANHO BASTÃO: GROSSO (11,3 MM X 300 MM). CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: GATILHO ANATÔMICO.	UNIDADE	1	R\$ 146,76	R\$ 146,76
45	292881	PLÁSTICO - COR: BRANCA. LARGURA: 138CM. COMPRIMENTO: 50M. TIPO USO: REVESTIMENTO. APLICAÇÃO: CAPA DE LIVRO E PRANCHETA DE DESENHO.	ROLO	2	R\$ 1.415,67	R\$ 2.831,34

46	349944	PRANCHETA PORTÁTIL - MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 350 MM. LARGURA: 240 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRENDEDOR DE METAL.	UNIDADE	28	R\$ 15,36	R\$ 430,08	
47	612493	PÚLPITO - MATERIAL: ACRÍLICO TRANSPARENTE. ESPESSURA: 10MM. DIMENSÕES: 60 x 40 x ALTURA 120 CM. TAMPO DE APOIO: 60X40CM, COM BASE NAS MESMAS DIMENSÕES. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: CORTE A LASER E ACABAMENTO MANUAL. CONFORME MODELO ANEXO.	UNIDADE	2	R\$ 2.174,68	R\$ 4.349,36	
48	611097	REGUA PARALELA DE DESENHO - MATERIAL: ACRÍLICO. ESPESSURA: 3,2 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: FIXAÇÃO POR CONJUNTO DE FERRAGENS E CORDOAMENTO. ACESSÓRIOS: PORTA OBJETOS EM PLÁSTICO.	UNIDADE	20	R\$ 265,18	R\$ 5.303,60	
49	465559	SACO DE PAPEL KRAFT - CAPACIDADE: 5 KILOGRAMAS. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	2	R\$ 91,82	R\$ 183,64	
50	457813	SACO DE PAPEL KRAFT - CAPACIDADE: 1 KILOGRAMA. APRESENTAÇÃO: PACOTE COM 500 UNIDADES.	PACOTE	1	R\$ 18,73	R\$ 18,73	
	95270	SAPATILHA PARA ESCALADA EM ROCHA COM SOLADO EM BORRACHA TIPO VIBRAM X-GRIP, FABRICADA EM COURO TIPO NOBUK, FECHAMENTO EM CADARÇO OU VELCRO, COM LATERAL EM BORRACHA E ALÇAS NOS CALCANHARES. PAR/TAMANHO 41.	UNIDADE	4		R\$ -00	
51	445549	SUPORTE L - MATERIAL: TUBO DE AÇO DE 16 X 30 X 1,9 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PINTURA EPÓXI NOS COMPONENTES METÁLICOS, CAPA SANFONADA DE ACABAMENTO, CANOA PLÁSTICA DE FIXAÇÃO DO ENCOSTO COM PARAFUSOS. COR: PRETA. APLICAÇÃO: PARA ENCOSTO DE CADEIRA.	UNIDADE	17	R\$ 86,57	R\$ 1.471,69	
52	464314	TOALHA DE MESA - MATERIAL: TECIDO JACQUARD. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDAS: 1,50 M X 1,50 M. COR: BRANCA. FORMATO: QUADRADA. ACABAMENTO: COM BAINHA.	UNIDADE	6	R\$ 33,52	R\$ 201,12	
53	464314	TOALHA DE MESA - MATERIAL: TECIDO JACQUARD. COMPOSIÇÃO: 100% POLIÉSTER. MEDIDAS: 2,80 M X 2,80 M. COR: BRANCA. FORMATO: REDONDA. ACABAMENTO: COM BAINHA.	UNIDADE	6	R\$ 145,25	R\$ 871,50	
54	609141	VASO DECORAÇÃO - KIT COM 3 VASOS PARA DECORAR COM PLANTAS. MATERIAL: POLIETILENO. COR: AZUL MARINHO. TAMANHOS APROXIMADOS: VASO GRANDE: ALT. 54CM X BOCA 33CM X FUND 22CM - 38 LITROS. VASO MEDIO: ALT. 41CM X BOCA 30CM X FUND 21CM -	UNIDADE	4	R\$ 296,37	R\$ 1.185,48	

		33 LITROS. VASO PEQUENO: ALT 31CM X BOCA 33CM X FUNDO 27CM - 21,5 LITROS				
55	418678	VASO - MATERIAL: PLÁSTICO. CAPACIDADE: 50 L. COR: PRETA. DIÂMETRO EXTERNO: 30 CM. ALTURA: 50 CM. TIPO: COM FURO. APLICAÇÃO: PARA PLANTAS.	UNIDADE	30	R\$ 58,33	R\$ 1.749,90
56	473398	LASER SCANNER PARA IMPRESSORA BROTHER - MODELO MFC-8952DW. APLICAÇÃO: COPIADORA BROTHER.	UNIDADE	1	R\$ 506,00	R\$ 506,00
57	473092	CONJUNTO FUSOR IMPRESSORA. APLICAÇÃO: IMPRESSORA BROTHER MFC-8952DW. COMPOSIÇÃO: UNIDADE FUSORA. REFERÊNCIA: LU9215001 LY5606001 LU9809001 LJB420001 LJB693001 LU9809001.TIPO: ORIGINAL.	UNIDADE	1	R\$ 897,75	R\$ 897,75
58	283654	CADEIRINHA ESCALADA - TIPO: CLÁSSICA. DIMENSÕES DE AJUSTE: CINTURA: DE 67 A 105 CM. PERNAS: DE 38 A 68 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: ACOLCHOAMENTO NA CINTURA E PERNAS, FIVELAS EM AÇO INOX, 4 RACKS SEMI RÍGIDOS EM POLIURETANO. DEVE POSSUIR CERTIFICAÇÃO UIAA E/OU CE.	UNIDADE	8	R\$ 411,99	R\$ 3.295,92
59	303377	MOCHILA - MATERIAL: TECIDO TIPO CORDURA. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM ALÇAS ANATÔMICAS EM "S", COM PEITORAL REGULÁVEL, COSTADO COM PLACA SEMI-RÍGIDA E CANAIS DE VENTILAÇÃO, ZÍPER TIPO YKK 08. CAPACIDADE: MÍNIMO 45 LITROS E MÁXIMO DE 65 LITROS. USO: DESENVOLVIDA PARA ESCALADA.	UNIDADE	4	R\$ 659,54	R\$ 2.638,16
60	480231	SAPATILHA - MATERIAL: COURO TIPO NOBUK. MATERIAL SOLADO: BORRACHA TIPO VIBRAM GRIP. FECHAMENTO: EM CADARÇO OU VELCRO. APLICAÇÃO: ESCALADA EM ROCHA. TAMANHO: 41.	PAR	4	R\$ 602,97	R\$ 2.411,88
61	602160	BOLA DE PILATES - TIPO: SUÍÇA. MATERIAL: POLIETILENO. DIÂMETRO: 65 CM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: SISTEMA ANTI-ESTOURO, SUPERFÍCIE ANTIDERRAPANTE. SUPORTA ATÉ 150 KG.	UNIDADE	10	R\$ 51,82	R\$ 518,20
62	444561	ALGICIDA DE CHOQUE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: COMPLEXO DE TRIETIL 2,2,2 TRIHIDROXIDO AMINA CUPRICO 59,5%. VEICULO 40,5%. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO CONTENDO 1 LITRO.	LITRO	91	R\$ 34,48	R\$ 3.137,68
63	602202	ASPIRADOR PISCINA - TIPO: RODO. MATERIAL: TERMOPLÁSTICO (ABS) INJETADO. COMPRIMENTO: 290 MM. LARGURA: 200 MM. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM 8 RODAS E ENGATE GIRATÓRIO. PESO APROXIMADO: 2,085 KG.	UNIDADE	4	R\$ 73,00	R\$ 292,00

64	610323	AREIA PARA FILTRO JACUZZI – SACO DE 25 KG.	SACO	6	R\$ 87,35	R\$ 524,10
65	454047	CLARIFICANTE - ASPECTO FÍSICO: LÍQUIDO. COMPOSIÇÃO: POLICLORETO DE ALUMÍNIO. APlicação: PISCINA. O PRODUTO DEVE TER REGISTRO NA ANVISA. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO.	LITRO	155	R\$ 19,45	R\$ 3.014,75
66	447883	CLORO - TIPO: GRANULADO ESTABILIZADO. TEOR DE CLORO ATIVO: 56%. FÓRMULA QUÍMICA: C3O3N3Cl2Na, DICLOROISOCIANURATO DE SÓDIO DIHIDRATADO. APRESENTAÇÃO: BALDE DE 10KG.	UNIDADE	13	R\$ 263,41	R\$ 3.424,33
67	389527	GLUTARALDEÍDO - CONCENTRAÇÃO: A 2%. FORMA FÍSICA: SOLUÇÃO AQUOSA. CARACTERÍSTICA ADICIONAL: PRÉ-ATIVADO. APRESENTAÇÃO: GALÃO DE 5 LITROS.	GALÃO	3	R\$ 218,60	R\$ 655,80
68	245564	LIMPA BORDA - ASPECTO FÍSICO: LIQUIDO. COMPOSIÇÃO: SURFACTANTES ANIONICOS E NAO ANIONICOS 3PER E QUARTE. APLICAÇÃO: LIMPEZA BORDA DE PISCINAS. APRESENTAÇÃO: FRASCO COM 1 LITRO	LITRO	12	R\$ 25,77	R\$ 309,24
69	602558	PENEIRA - TIPO: CATA FOLHAS PARA PISCINA. MATERIAL: ARMAÇÃO PLÁSTICA. TAMANHO: ÚNICO. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM PÁ, COM BOLSA DE NYLON.	UNIDADE	3	R\$ 33,14	R\$ 99,42
70	286028	CABO TELESCÓPICO - MATERIAL: ALUMÍNIO. COMPRIMENTO: 8 M. TIPO CABO: REGULÁVEL. USO: ESCOVA DE AÇO, RODO ASPIRADOR, PENEIRA. APLICAÇÃO: LIMPEZA DE PISCINA.	UNIDADE	2	R\$ 129,05	R\$ 258,10
71	461387	PNEU MACIÇO - USO: PARA CADEIRA DE RODAS. MATERIAL: BORRACHA. ARO: 24". DIMENSÃO: 24X1.3/8". APRESENTAÇÃO: PAR.	PAR	10	R\$ 131,03	R\$ 1.310,30
72	239293	CÂMARA DE AR - USO: PARA CADEIRA DE RODAS. MATERIAL: BORRACHA BUTIL. MEDIDAS: 24 X 1.3/8. TIPO DA VÁLVULA: GROSSA E/OU AMERICANA. COMPRIMENTO DA VÁLVULA: 32 MM. PESO: 158 GR.	UNIDADE	20	R\$ 34,54	R\$ 690,80
73	456444	PERSIANA - TIPO: VERTICAL. MATERIAL: TECIDO 100% POLIÉSTER E BLACKOUT. COR: BEGE MESCLADO. DIMENSÃO TOTAL: ALTURA: 2,10 CM X LARGURA: 3,20 CM. LARGURA DAS LÂMINAS: 90 MM. TIPO DE ABERTURA: CENTRAL. CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: INCLUSO TRILHO EM ALUMÍNIO, CARRINHOS AUTOREGULÁVEIS, CORRENTINHA PARA O GIRO DAS LÂMINAS E CORDÃO PARA ABERTURA E RECOLHIMENTO, COM CORRENTE PLÁSTICA E PESO DA LÂMINA EM POLIPROPILENO, BANDÔ PARA ACABAMENTO EM ALUMÍNIO COM PINTURA ELETROSTÁTICA, REVESTIDA	UNIDADE	3	R\$ 1.347,25	R\$ 4.041,75

		COM O MESMO TECIDO DA PERSIANA. GARANTIA DE 12 MESES.				
74	604862	PLANTA ORNAMENTAL-TIPO: ARTIFICIAL. ESPÉCIE: FOLHA DE BANANEIRA. TAMANHO: 88 CM. QUANTIDADE FOLHAS: 24 FOLHAS COM TAMANHOS DIVERSOS.	UNIDADE	3	R\$ 402,00	R\$ 1.206,00
75	604862	PLANTA ORNAMENTAL-TIPO: ARTIFICIAL.ESPÉCIE: MUSGO. COR: VERDE. APRESENTAÇÃO 1KG.	UNIDADE	1	R\$ 105,02	R\$ 105,02
						R\$ 103.357,30

1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

14. As aquisições da instituição são realizadas em observância a essencialidade e o interesse público da contratação, para os fins do previsto no art. 3º do DECRETO Nº 8.540, DE 9 DE OUTUBRO DE 2015.

1.5. O prazo de vigência da contratação é de **180 (cento e oitenta) dias** contados a partir da data do aceite da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da Lei nº. 14.133, de 2021.

1.5.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período originalmente firmado, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

1.6. Os valores previstos na tabela acima são os valores máximos aceitáveis na presente aquisição, constituindo-se assim como critério de aceitabilidade das propostas.

1.7. Havendo divergência entre as especificações constantes no sistema Compras Governamentais e as constantes neste Termo de Referência, prevalecerão sempre as especificações do Termo de Referência.

2. Fundamentação da contratação

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

2.2. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2024, conforme os Documentos de Formalização de Demandas - DFD's: 06/2023, 35/2023, 36 /2023, 39/2023, 41/2023, 88/2023, 89/2023, 97/2023,98/2023,105/2023, 129/2023, 130 /2023, 166/2023, 177/2023, 178/2023, 186/2023,,193/2023, 201/2023, 205/2023,208/2023,248/2023, 248/2023, 250/2023, 263 /2023, 266/2023, 325/2023,363/2023, 519 /2023, 520/2023, 543/2023,554/2024, 593/2024, 595/2024, 612/2023, 622/2023, e de acordo com as informações básicas desse Termo de Referência.

3. Descrição da solução

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

3.2. Os conteúdos do Estudo Técnico Preliminar são todos aqueles previstos no art. 9º, da IN SEGES nº 58/2022.

3.3. Pregão eletrônico por sistema de registro de preços não será aplicado, uma vez que a quantidade a ser adquirida deverá ser entregue de forma imediata e não parcelada e foi possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pelos diversos cursos. Dessa forma não justifica a aquisição via SRP, não sendo aplicável às hipóteses do art. 3º do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023.

3.4. O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto no Decreto nº 8.538 de 2015 não será afastado, por não incidir quaisquer das hipóteses previstas no art. 10 do referido Decreto.

3.5. As especificações e informações técnicas são de responsabilidade dos requisitantes que poderão ser identificados através do relatório de itens constante no processo.

3.5.1. As especificações foram analisadas pelos requisitantes que as consideram essenciais, à contratação sem as quais não poderão ser atendidas as necessidades da Administração, assegurando que as informações não são excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, não limitando ou frustrando a competição ou sua realização (art. 9º, I, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021).

4. Requisitos da contratação

Sustentabilidade:

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:

4.1.1. Produtos fornecidos em embalagens de materiais reutilizável, reciclável ou biodegradável, sempre que possível, produzidos sem utilização de trabalho escravo ou infantil e com máquinas que reduzem a geração de resíduos industriais.

4.1.2. Não haverá impactos ambientais para os itens de consumo que se pretende adquirir. Os resíduos destes itens serão acondicionados em recipiente e local adequados e posteriormente recolhidos pela empresa contratada pela UFVJM que faz o descarte correto destes resíduos sob a gestão da Assessoria de Meio Ambiente. Geralmente as coletas ocorrem quinzenalmente, e /ou programada, de acordo com a demanda.

4.2 Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões a seguir:

4.3.1. Não há complexidade na presente licitação e a entrega do material será em conformidade com a demanda da Instituição, não comprometendo o cumprimento das obrigações;

4.3.2. A onerosidade em torno da própria exigência de garantia, como regra, representa um valor que seria agregado às propostas dos licitantes, o que equivale dizer que os custos dessa exigência seriam repassados à própria Administração contratante. Portanto, essa exigência vai de encontro à economicidade da contratação.

4.3.3. A exigência da garantia, por conta desses fatores, pode representar diminuição do universo de interessados e ao caráter competitivo do certame.

5. Modelo de execução do objeto

5.1. O prazo de entrega dos bens é de **até 30 dias corridos**, a partir do envio da Nota de Empenho ao Licitante, via e-mail, em remessa única.

5.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo **menos 24 horas de antecedência** para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.

5.3. Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço e horário.

Divisão de Almoxarifado/UFVJM, Campus JK, na cidade de Diamantina(MG), situada na Rodovia MGT 367 KM 583 nº 5000 Alto da Jacuba - CEP: 39100-000, no horário de 08:00 às 11:00 e de 13:00 às 16:30 horas em dias úteis.

5.4. o prazo de garantia do bem é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. Modelo de gestão do contrato

6.1. A contratação deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.1.1. Devido às características da contratação e com base no art. 95, II, da Lei nº 14.133/2021, o instrumento a ser utilizado para formalização desta aquisição será a nota de empenho de despesa, uma vez que haverá a entrega imediata e integral dos bens adquiridos.

6.1.2. O adjudicatário terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar o instrumento equivalente (Nota de Empenho), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.1.3. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.1.4. O aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 /2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133 /2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão da contratação o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução da contratação, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI).

6.6.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento da contratação todas as ocorrências relacionadas à sua execução, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II).

6.6.2. Identificada qualquer inexistência ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução da contratação, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III).

6.6.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).

6.6.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução da contratação nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).

Gestor do Contrato

6.7. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV](#)).

6.8. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II](#)).

6.9. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstruem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III](#)).

6.10. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII](#)).

6.11. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. ([Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X](#)).

6.12. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).

6.13. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

Formalização da Contratação

6.14. O adjudicatário terá um prazo estabelecido pela administração, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar a Nota de Empenho, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas.

6.14.1. O prazo poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

6.15. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

- a) a referida Nota de empenho está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;
- b) a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital/termo de referência e seus anexos;
- c) a contratada reconhece que as hipóteses de extinção contratual são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/2021 e reconhece os direitos da Administração previstos no artigo 139 da mesma Lei."

Obrigações da contratante

6.16. São obrigações da Contratante:

6.16.1. receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

6.16.2. verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

6.16.3. comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

6.16.4. acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

6.16.5. efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

6.16.6. Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados

Obrigações do contratado

6.17. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

6.17.1. efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes ao objeto;

6.17.2. responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

6.17.3. substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;

6.17.4. comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

6.17.5. manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.17.6.. indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato;

6.17.7. promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.

6.17.8. O contratado está compelido a aceitar acréscimos ou supressões de até 25% do valor original atualizado do contrato, quando se trata de obras, serviços ou compras (art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021).

Infrações e sanções administrativas

6.18. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 6.15

6.19. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);

IV - Multa.

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

a) O atraso superior a 30 dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 6.14, de 30% do valor do Contrato.

3. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 6.14, de 20% do valor do Contrato.

4. Para infração descrita na alínea “b” do subitem 6.14, a multa será de 30% do valor do Contrato.

5. Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 6.14, a multa será de 20% do valor do Contrato.

6. Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 6.14, a multa será de 5% a 20% do valor do Contrato.

6.20. A aplicação das sanções previstas neste Termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.20.1 Todas as sanções previstas neste Termo poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20.2 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.20.3 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.20.4 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.21. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.22. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle

6.23. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedural e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.24. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de

administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.25. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.26. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.27. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

Reajustes

6.28. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

6.29. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.29.1. Será adotado o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo-IPCA/IBGE, melhor correlacionado com a variação inflacionária dos custos e com o segmento dos insumos da contratação.

6.30. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.31. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

6.32. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

6.33. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

6.34. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.35. O reajuste será realizado por apostilamento.

Alterações

6.36. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

6.37. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

6.38. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

6.39. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

Extinção contratual

6.40. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

6.41.1. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

6.41.2. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

- a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e
- b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Casos omissos

6.42. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

Foro

6.43. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Sete Lagoas/MG, Subseção Judiciária de Sete Lagoas, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133 /21.

6.44. Nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, a Equipe de Planejamento entende que as informações contidas no presente Estudo Técnico Preliminar deverão estar disponíveis para qualquer interessado, pois não se caracterizam como sigilosas.

7. Critérios de medição e pagamento

Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização da nota de empenho, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e pelo que segue:

7.1.1. O fornecedor não poderá realizar a cobrança de frete;

7.1.2. Os bens devem estar embalados de acordo com a nota fiscal/empenho, não enviando materiais/produtos de notas fiscais /empenhos diferentes numa mesma embalagem;

7.1.3. Os bens não devem apresentar avarias ou adulterações;

7.1.4. Os bens devem ser entregues em embalagens originais contendo a data e número do lote de fabricação e prazo de validade;

7.1.5. O procedimento de descarregamento e entrega é de total responsabilidade do fornecedor, inclusive na contratação de chapa, ajudante ou afins e, neste caso, assume os riscos de todas as ordens pertinentes à atividade incluindo as trabalhistas, e ainda a prestação de socorro em caso de necessidade.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.2.1. Caso o objeto seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de **até 8 (oito) dias úteis**, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de **até 04 (quatro) dias úteis**.

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do [art.7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022](#).

7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o [inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

7.10.1. o prazo de validade;

7.10.2. a data da emissão;

7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;

7.10.5. o valor a pagar; e

7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobreposta até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

7.14. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.](#)

7.19. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo- IPCA/IBGE de correção monetária.

Forma de pagamento

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cessão de crédito

7.24. É admitida a cessão fiduciária de direitos creditícios com instituição financeira, nos termos e de acordo com os procedimentos previstos na [Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de Julho de 2020](#), conforme as regras deste presente tópico.

7.24.1. As cessões de crédito não abrangidas pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 53, de 8 de julho de 2020, dependerão de prévia aprovação do contratante.

7.25. Sem prejuízo do regular atendimento da obrigação contratual de cumprimento de todas as condições de habilitação por parte do contratado (cedente), a cessão de crédito e a realização dos pagamentos respectivos também se condicionam à regularidade fiscal e trabalhista do cessionário, bem como à certificação de que o cessionário não se encontra impedido de licitar e contratar com o Poder Público, conforme a legislação em vigor, ou de receber benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, conforme o art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, tudo nos termos do Parecer JL-01, de 18 de maio de 2020.

7.26. O crédito a ser pago à cessionária é exatamente aquele que seria destinado à cedente (contratado) pela execução do objeto contratual, restando absolutamente incólumes todas as defesas e exceções ao pagamento e todas as demais cláusulas exorbitantes ao direito comum aplicáveis no regime jurídico de direito público incidente sobre os contratos administrativos, incluindo a possibilidade de pagamento em conta vinculada ou de pagamento pela efetiva comprovação do fato gerador, quando for o caso, e o desconto de multas, glosas e prejuízos causados à Administração.

7.27. A cessão de crédito não afetará a execução do objeto contratado, que continuará sob a integral responsabilidade do contratado.

8. Critérios de seleção do fornecedor

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será **integral**.

Exigências de habilitação

8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

8.4. **Pessoa física**: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.5. **Empresário individual**: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.6. **Microempreendedor Individual - MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor> ;

8.7. **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.8. **Sociedade empresária estrangeira**: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme [Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020](#).

8.9. **Sociedade simples**: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.10. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária**: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.11. **Sociedade cooperativa**: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o [art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971](#).

8.12. **Agricultor familiar**: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do [art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021](#).

8.13. **Produtor Rural**: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da [Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009](#) (arts. 17 a 19 e 165).

8.14 Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

8.15. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.16. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.17. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.18. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.19. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

8.20. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

8.21. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estadual relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual/Distrital respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.22. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação técnica

8.23. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

8.23.1 A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971;

8.23.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;

8.23.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;

8.23.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107;

8.23.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e

8.23.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa:

- a) ata de fundação;
- b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou;
- c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;
- d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias;
- e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais;
- e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;

8.23.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

9. Estimativas do Valor da Contratação

Valor (R\$): 103.357,30

9.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 103.357,30 (cento e três mil, trezentos e cinquenta e sete reais e trinta centavos), conforme custos unitários apostos no item 1.1.

9.1.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/11/2024.

9.2. Os preços referenciais desta contratação foram apurados a partir da realização de pesquisas de preços, com base na utilização dos parâmetros dispostos na IN SEGES/ME nº 65/2021.

10. Adequação orçamentária

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União.

10.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

I - Gestão/Unidade:

II - Fonte de Recursos: 1000000000

III - Programa de Trabalho: (PTRES): 229791

IV - Natureza de Despesa: 339030

V - Subelemento de Despesa: 14,15,16,21

Plano Interno: M20RKQ6029N, M20RKQ6007N, O20RKO6005N, M20RKQ6002N, M20RKQ6012N, M20RKQ6004N, M20RKQ6028N, M20RKQ6011N, M20RKQ6014N, M20RKQ6008N, M20RKQ6033N, M20RKQ6027N, M20RKQ602BN

10.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

11. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

LORENA CAROLINA DA SILVA VARGAS FRANKLIN

Técnico de Laboratório



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 15:00:05.

NATALIA DE TARTLER

Técnico de Laboratório

ANA CAROLINA OLIVEIRA PORTO

Assistente em Administração



Assinou eletronicamente em 10/12/2024 às 16:38:42.